



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1360

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1161

/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1161 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO CNPJ – 30.038.769/0001-60, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISI-9441, Kombi ISR-5287, Ônibus IZE-4H14, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).

A demanda é formalizada através do MI 4.963/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que veio acompanhado com termo de referência especificando o objeto, em cumprimento ao que determina o inciso I do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois o procedimento deu conta da estimativa da despesa e justificativa exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 160/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Para comprovação do atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos de habilitação previstos no art. 68 da mesma lei. Ocorre, contudo, que a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual venceu no decorrer do processo, pelo que se junta, em anexo, em diligência autorizada pelo §1º do art. 68 da lei n.º 14.133/21, versão atualizada do documento.

Ademais, a ausência de Certificado de Regularidade do Empregador com o FGTS, pode ser relevada uma vez que o inciso I do §13º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06, prevê a ausência de obrigação do cadastro para MEI.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 08 de dezembro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1161 /2023
1360 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO (TM TRANSPORTES) CNPJ – 30.038.769/0001-60, com sede na 9A Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISI-9441, Kombi ISR-5287, Ônibus IZE-4H14, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).

Herval, 08 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

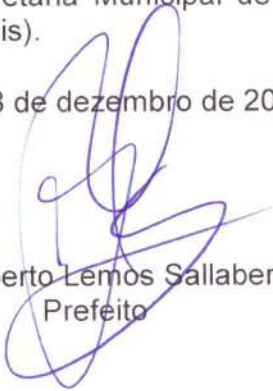
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1161 /2023
1360 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa THAYLLER NEVES MACHADO (TM TRANSPORTES) CNPJ – 30.038.769/0001-60, com sede na 9A Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISI-9441, Kombi ISR-5287, Ônibus IZE-4H14, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).

Herval, 08 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 294 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1161 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1360/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa THAYLLER NEVES MACHADO (TM TRANSPORTES) CNPJ – 30.038.769/0001-60, com sede na 9A Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1161/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de conserto dos veículos Kombi ISI-9441, Kombi ISR-5287, Ônibus IZE-4H14, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - A contratação inclui os serviços de: troca dos rolamentos da roda traseira esquerda, troca da barra estabilizador dianteira no veículo Kombi placa ISI-9441; Troca fechadura da porta do lado direito, troca trinque da porta do lado esquerdo, troca batente da porta de correr, troca cano de descarga no veículo Kombi placa ISR-5287 e 01 troca de rolamento de centro, 01 troca de cruzeta, 02 troca de parafuso de mola dianteira no veículo Ônibus placa IZE-4H14.

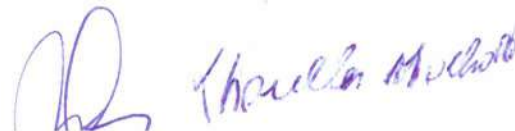
PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – A contratação ocorre no regime de empreitada por preço global, com execução direta pela contratada e se refere a todos os consertos mencionados nesta Cláusula. A empresa deverá realizar o serviço em até 10 (dez) dias contados da data da contratação, vigendo o contrato por 30 dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO – A contratação tem o valor total de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ



CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso algum veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

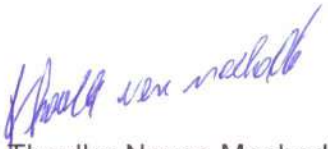
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Thayller Neves Machado
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 08 / 12
à 20 / 12 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1161/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa THAYLLER NEVES MACHADO (TM TRANSPORTES) CNPJ – 30.038.769/0001-60, com sede na 9A Rua Julio de Castilho, 96a, Centro, Herval – RS, representada por Thayller Neves Machado, CPF n.º 028.047.550-02, para o serviço de conserto dos veículos Kombi ISI-9441, Kombi ISR-5287, Ônibus IZE-4H14, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação - PEATE


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.963/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Claudia G. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

8 setores envolvidos

SMESMASMFSMF-DC-DESGPPMSMA-DTMSMA-DS-SLC

CC

24/11/2023 11:14

Serviços IZE-4H14, ISI-9441 e ISR-5287

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – PEATE

Solicito serviço para o veículo micro ônibus placa IZE4H14 ano/modelo 2019/2019, Kombi placa ISI 9441 ano/modelo 2011/2012 e kombi Ano/Modelo 2011/2012 placa ISR 5287 pertencente a frota municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

IZE-4H14

1. 01 Troca de rolamento de centro
2. 01 Troca de cruzeta
3. 02 troca de parafuso de mola dianteira

ISI-9441

1. Troca dos rolamentos da roda trazeira esquerda
2. Troca da barra estabilizador diantira

ISR-5287

1. Troca fechadura da porta do lado direito
2. Troca trinque da porta do lado esquerdo
3. Troca batente da porta de correr
4. Troca cano de descarga

Justificativa: O serviço se faz necessário para fazer o conserto dos referidos veículos citados acima.

Claudia Goncalves

Agente Administrativo

[certidao_2023_10_04T111557_401.pdf \(89,67 KB\)](#)

1 download

[certidao_30038769000160.pdf \(84,04 KB\)](#)

1 download

[Certidao_30038769000160_1_.pdf \(76,67 KB\)](#)

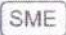
1 download

[certidao_municipal.pdf \(100,01 KB\)](#)

1 download

Comprovante de Inscriçao e de Situacao Cadastral.pdf (120,49 KB)	1 download
declaracao.pdf (370,65 KB)	1 download
orcamento_ISI_9441.pdf (5,62 MB)	2 downloads
orcamento_ISR_5237.pdf (5,72 MB)	2 downloads
orcamento_IZE_4H14.pdf (5,52 MB)	2 downloads
situacao de regularidade do empregador.pdf (272,85 KB)	1 download
termo.pdf (643,52 KB)	4 downloads

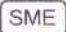
Quem já visualizou?

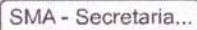
24/11/2023 11:42:46 Edisa Cabreira da Silveira  assinou digitalmente **Memorando 4.963/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF **529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 4.963/2023

24/11/2023 11:43

(Encaminhado)

Edisa S. 



CC

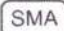
Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

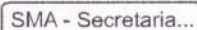
Quem já visualizou?

Despacho 2- 4.963/2023

24/11/2023 14:01

(Encaminhado)

Lara S. 



A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

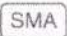
Fornecedor: THAYLLER NEVES MACHADO CNPJ - 30.038.769/0001-60

Valor serviços: R\$ 1.840,00

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou?

24/11/2023 14:09:00 Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente **Memorando 2- 4.963/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-
4.963/2023**

24/11/2023 14:09

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2023 14:09:45 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

24/11/2023 14:09:45 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

24/11/2023 19:13:48 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

**Despacho 4-
4.963/2023**

29/11/2023 21:02

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2023 21:03:10 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

29/11/2023 21:03:10 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

29/11/2023 21:03:10 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 4- 4.963/2023 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

30/11/2023 09:15:26 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

**Despacho 5-
4.963/2023**

01/12/2023 13:50

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2438, para autorizar emissão de empenho.—
Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2023 13:50:20 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente Memorando 5- 4.963/2023 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

01/12/2023 13:50:25 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

01/12/2023 13:50:25 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

01/12/2023 14:01:17 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

Despacho 6- 4.963/2023

01/12/2023 17:47 (Encaminhado)

Ildo S. GP

PM - Procuradori...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

PM - Procuradoria Municipal

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/12/2023 17:47:02 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

01/12/2023 17:47:02 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

01/12/2023 17:47:13 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 6- 4.963/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

02/12/2023 14:09:02 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

04/12/2023 09:05:11 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

**Despacho 7-
4.963/2023**

04/12/2023 09:25

(Encaminhado)

Danielle da Silva Martins
*Estagiária de Ensino Superior - Direito*Danielle M. PMSMA-DS-SLC - Set...

CC

[intencao de dispensa 160 manutencao kombis e micro.p
df \(45,46 KB\)](#) 3 downloadsQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 04/12/2023 09:25:11 Danielle da Silva Martins PM solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 7- 4.963/2023 . Assinado
- 04/12/2023 09:32:39 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.
- 04/12/2023 10:18:23 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.
- 06/12/2023 11:01:02 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 7- 4.963/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2 200/2001 .
- 06/12/2023 11:04:23 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.
- 06/12/2023 11:31:39 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.
- 06/12/2023 11:31:39 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 08/12/2023 09:34:43 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Memorando 4.963/2023

De: Cláudia G. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

Data: 24/11/2023 às 11:14:17

Setores envolvidos:

SME

Serviços IZE-4H14, ISI-9441 e ISR-5287

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – PEATE

Solicito serviço para o veículo micro ônibus placa IZE4H14 ano/modelo 2019/2019, Kombi placa ISI 9441 ano/modelo 2011/2012 e kombi Ano/Modelo 2011/2012 placa ISR 5287 pertencente a frota municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

IZE-4H14

1. 01 Troca de rolamento de centro
2. 01 Troca de cruzeta
3. 02 troca de parafuso de mola dianteira

ISI-9441

1. Troca dos rolamentos da roda trazeira esquerda
2. Troca da barra estabilizador dianteira

ISR-5287

1. Troca fechadura da porta do lado direito
2. Troca trinque da porta do lado esquerdo
3. Troca batente da porta de correr
4. Troca cano de descarga

Justificativa: O serviço se faz necessário para fazer o conserto dos referidos veículos citados acima.

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Anexos:

certidao_2023_10_04T111557_401.pdf
certidao_30038769000160.pdf
Certidao_30038769000160_1_.pdf
certidao_municipal.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf
declaracao.pdf
orcamento_ISI_9441.pdf
orcamento_ISR_5287.pdf
orcamento_IZE_4H14.pdf
situacao_de_regularidade_do_empregador.pdf
termo.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 30.038.769/0001-60

Certificamos que, aos **04 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/12/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26170278**
Autenticação: **36369879**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 30.038.769/0001-60

Certificamos que, aos **06 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/2/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26960209**
Autenticação: **37190091**



REC
8/12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.038.769/0001-60
Certidão nº: 55583554/2023
Expedição: 10/10/2023, às 15:12:55
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.038.769/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002
CNPJ: 30.038.769/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:53 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **239E.30B7.87EF.BAF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000661/2023

Contribuinte: THAYLLER NEVES MACHADO

CPF/CNPJ....: 30.038.769/0001-60

Endereço....: JULIO DE CASTILHOS96

Fim a que se destina a CERTIDÃO:.

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 05/10/2023.

Válida por 90 dias.



CLAUDIO LUIS BARROS GONÇALVES
Funcionário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A415-1536-C021-F016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO LUIS BARROS GONCALVES (CPF 461.XXX.XXX-68) em 05/10/2023 10:18:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A415-1536-C021-F016>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.038.769/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2018
NOME EMPRESARIAL THAYLLER NEVES MACHADO 02804755002		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TM TRANSPORTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 9A R julio de castilho	NUMERO 96a	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO HERVAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO thayller.machado@hotmail.com		TELEFONE (53) 8443-5707
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa ITM Transportes, estabelecida à Rua Sulda da
2000, Nº 500, Bairro Centro, RS. CEP: 96320-000,
inscrita no CNPJ sob no 30.038.769/0001-60, Inscrição Estadual: Isento, por
intermédio 30.038.769/0001-60, portador da Carteira de Identidade
nº 4061650637 e do CPF nº 02804785002.

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em
cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não
possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

Herval, RS, 25 de setembro de 2023.

Nome do responsável e assinatura

Thaíselle Maria Maciel

Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel,
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16
CPF: 031.039.990-46

Data: 11

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: KOMBI

Placa: ISI 9441

Quant.	Descrição
	TROCAR ROLAMENTOS DA RODA
	TRAZEIRA ESQUERDA 370.00
	TROCAR BARRA ESTABILIZADORA
	DIANTEIRA 165.00
	535.00

(53) 984161485
ARLIT

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS

Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel,
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16
CPF: 031.039.990-46

Data: 11

Cliente: PREFEITORA HERVOL

Veículo: KOMBI

Placa: BR 5287

Quant.	Descrição
	TROCA FECHADURA DA PORTA
	LADO DIREITO TRINQUENA
	PORTA LADO ESQUERDO
	SALIENTE DA PORTA DE
	PORREER CANO DE DESCARGA
	450,00

OFICINA MOITA

CAUANE BORGES DA LUZ

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Rua Padre Francisco Hilmann, 600

Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS

(53) 984161485
APL

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30 030 769/0001-60

Empregador não cadastrado

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

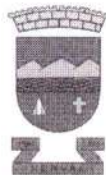
O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação da autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNIIPCAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Serviço para o veículo micro ônibus placa IZE4H14 ano/modelo 2019/2019, Kombi placa ISI 9441 ano/modelo 2011/2012 e kombi Ano/Modelo 2011/2012 placa ISR 5287 pertencente a frota municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
IZE-4H14 <ol style="list-style-type: none">1. 01 Troca de rolamento de centro2. 01 Troca de cruzeta3. 02 troca de parafuso de mola dianteira
ISI-9441 <ol style="list-style-type: none">1. Troca dos rolamentos da roda trazeira esquerda2. Troca da barra estabilizador diantira
ISR-5287 <ol style="list-style-type: none">1. Troca fechadura da porta do lado direito2. Troca trinque da porta do lado esquerdo3. Troca batente da porta de correr4. Troca cano de descarga
3 – JUSTIFICATIVA
O serviço se faz necessário para fazer o conserto dos referidos veículos citados acima.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – PEATE
4 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
<ol style="list-style-type: none">1 -Os serviço deverão ser realizada na oficina apta e com suas documentação em dia.2 -O serviço deverá ter garantia de 30 dias após concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO

6- CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- A empresa deverá realizar o serviço em (05) cinco dias após emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal)
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de execução dos serviços é de dez (10) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.
9- PESQUISA DE PREÇO
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.
10- VALOR ESTIMADO
O valor estimado para os serviços são R\$1.840,00.
11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Antônio Carlos Costa Lima Chefe dos Transportes Escolares DATA: 24/11/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADDF-CC52-409E-0D41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 24/11/2023 11:42:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/ADDF-CC52-409E-0D41>